

**JULIO CEZAR MAFIA MARTINS**

**COMBATE À VIOLÊNCIA POLICIAL:  
PROPOSTA PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO**

Monografia apresentada ao Departamento de Contabilidade, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Estratégia de Doutorado em Segurança Pública.

Orientador de conteúdo: Major PMERJ Luiz Eduardo Freire dos Santos

Orientadora Metodológica: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Helena de Fátima Nunes Silva

**CURITIBA**

**2008**

## RESUMO

Proposta para seleção e treinamento da Corporação da Polícia Militar do Rio de Janeiro tendo em vista o combate à violência policial. Realiza uma pesquisa qualitativa apoiada em estudo de caso. Analisa as ocorrências envolvendo policiais militares em situação de violência a partir dos dados coletados junto à Ouvidoria Geral do estado Rio de Janeiro e de entrevistas semi-estruturadas com a Diretoria de Ensino e instrução; Corregedoria de Polícia da PMERJ; Ouvidoria Geral de Polícia e Delegacia de Polícia Judiciária Militar. Foram levantadas 12.612 comunicações relativas a policiais civis e militares; dessas 540 são elogios e 12.072 reclamações e desses casos 11% são de violência contra a pessoa. Dos procedimentos aplicados 91% são aos Praças e 9% aos oficiais. Em relação às punições 94% são aos Praças e 6% a Oficiais. Deste número foram instaurados 148 Inquéritos Policiais Militares; 116 Sindicâncias; 715 Averiguações; 33 Conselhos de Disciplina; 31 Comissões de Revisão Disciplinar e 10 Conselhos de Justificação, resultando em 39 punições contra Oficiais e 604 contra os Praças. Pelos resultados das entrevistas observa-se que o ponto de destaque deve ser o processo seletivo para o ingresso à Polícia Militar. Aponta que os conteúdos dos treinamentos devem ser constantemente atualizados, incluindo matérias de cunho jurídico e aspectos sobre a violência policial. Apresenta proposta para seleção e treinamento da corporação. A seleção deve incluir aspectos teóricos, psicológicos e pesquisa social. O treinamento deve privilegiar ciclos constantes de palestras, preparação psicológica para situações de risco e conflitos, acompanhamento psicológico para policiais e família, aumento das instruções de tiro e técnicas de abordagem..

**Palavras-chave:** Violência Policial. Seleção. Treinamento. Controle Interno. Controle Externo.

## ABSTRACT

Proposal for selection and training of the Corporation of the Military police of Rio de Janeiro tends in view the combat to the violence policeman. It accomplishes a leaning qualitative research in case study. It analyzes the occurrences involving military policemen in violence situation starting from the data collected General Ouvidoria of the state close to Rio de Janeiro and of interviews semi-structured with the Management of Teaching and instruction; Corregidor of Police of PMERJ; General Ouvidoria of Police and Police station of Military Judiciary Police. They were lifted up 12.612 relative communications to you police civil and military; of those 540 they are praises and 12.072 complaints and of those cases 11% they are of violence against the person. Of the applied procedures 91% are to the Squares and 9% to the officials. In relation to the punishments 94% they are to the Squares and 6% to you Officiate. Of this number 148 Inquiries Military Policemen were established; 116 inquiries; 715 verifications; 33 Council of Discipline; 31 commissions of Revision to Discipline and 10 Council of Justification, resulting in 39 punishments against Officials and 604 against the Squares. For the results of the interviews it is observed that the prominence point should be the selective process for the entrance to the Military police. He/she points that the contents of the trainings should be updated constantly, including matters of juridical stamp and aspects on the violence policeman. It presents proposal for selection and training of the corporation. The selection should include aspects theoretical, psychological and social research. The training should privilege constant cycles of lectures, psychological preparation for risk situations and conflicts, psychological attendance for policemen and family, increase of the shot instructions and approach techniques..

**Key-words:** Violence Police. Selection and Training. Internal and External Control.

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| <b>1 INTRODUÇÃO</b> .....                                   | 6  |
| <b>2 LITERATURA PERTINENTE</b> .....                        | 11 |
| 2.1 Conceito de violência .....                             | 11 |
| 2.2 Polícia, controle social e democracia .....             | 15 |
| 2.3 Estado e controle social .....                          | 18 |
| 2.3.1 Meios e resultados .....                              | 19 |
| 2.4 As instituições policiais .....                         | 20 |
| 2.5 Noção de “accountability” .....                         | 24 |
| 2.5.1 Legislação .....                                      | 25 |
| 2.5.2 Códigos de conduta, treinamento e supervisão .....    | 26 |
| 2.5.3 Estratégias de policiamento .....                     | 27 |
| 2.5.4 Controle interno e controle externo .....             | 29 |
| 2.5.5 Justiça .....   | 29 |
| 2.5.6 Relações Intergovernamentais .....                    | 30 |
| 2.6 Corregedoria de polícia .....                           | 31 |
| 2.6.1 Desvios de conduta e rotina de controle interno ..... | 31 |
| 2.6.2 Funcionamento das corregedorias .....                 | 33 |
| 2.7 Ouvidoria de polícia .....                              | 34 |
| <b>3 METODOLOGIA</b> .....                                  | 36 |
| 3.1 Caracterização da pesquisa .....                        | 36 |
| 3.2 Procedimentos metodológicos .....                       | 36 |
| 3.3 Sistematização .....                                    | 36 |
| <b>4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS</b> .....           | 37 |
| <b>5 PROPOSTAS</b> .....                                    | 39 |
| <b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....                         | 41 |
| <b>REFERÊNCIAS</b> .....                                    | 45 |

## 1 INTRODUÇÃO

As décadas de 70 e 80 caracterizaram-se pela ocorrência de profundas mudanças em todas as esferas – econômica, social, política e cultural – da sociedade brasileira. O quadro resultante aparece marcado, de um lado, pelo autoritarismo do Estado, carregado de corrupção e, de outro, pela marginalização sócio-econômica de amplas camadas da população.

Também se desenvolveram pólos metropolitanos qualificados por uma urbanização indisciplinada. Segundo Bicudo (1994: 10): “Cabe então se indagar: afinal o que mudou – a quantidade ou a qualidade da violência, a violência em si ou a sua percepção social, o comportamento agressivo e delituoso ou o jogo político-ideológico do ‘sistema’”.

No Brasil, a violência é um subproduto de um sistema político-econômico injusto, que contamina todas as atividades do homem -, inclusive a atividade dos policiais.

Uma das maiores preocupações da atualidade nas metrópoles contemporâneas é com a violência. Uma preocupação que demanda inúmeros estudos que apresentam causas e fatores universais, o que não dá conta das peculiaridades da violência em determinado contexto. A cidade do Rio de Janeiro, com cerca de cinco milhões e meio de habitantes, tem apresentado estatísticas de criminalidade violenta em crescimento acentuado.

A violência policial fluminense também tem suscitado freqüentes debates e preocupado todas as autoridades do Estado do Rio de Janeiro em geral, e dos dirigentes e comandantes da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em particular, com a crescente questão da violência, principalmente na Cidade do Rio de Janeiro.

A questão relevante dessa pesquisa é apontar fatores internos e externos que corroboram para este crescimento, colocando em debate alguns pontos que não aparecem na mídia e muito menos no imaginário popular. Está se deixando de lado a questão do “confronto armado”, tentando-se interpretar o fenômeno como uma via de mão única, ou seja, a “violência policial”. A violência que está tomando dimensões insuportáveis está vindo do poderio bélico em mãos inimigas da sociedade.

Entendendo assim, pode-se colocar a questão da "sobrevivência policial". Recentes e lamentáveis acontecimentos na cidade revelaram como a profissão do policial está totalmente desvalorizada pelo próprio governo. Como policiais podem trabalhar em condições precárias salariais com todas as conseqüências subjacentes e sem segurança.

Entende-se também como problema o fato de que todo policial deve saber que a força utilizada deve ser calcada na situação imediata que o mesmo enfrenta. Em outras palavras, o objetivo de utilizar a força é neutralizar o indivíduo em sua ação que caracteriza desrespeito às leis, ou que possa causar mal à sociedade em que esse indivíduo convive. É importante definir que o agressor é quem comete a ação e o policial apenas reage, gerando uma resposta defensiva. O nível de ameaça que o agressor representa é proporcional à força que será utilizada para contê-lo.

A avaliação da situação deve ser a somatória de vários fatores relacionados ao policial e ao agressor, como, por exemplo, a idade, sexo, tamanho, porte, preparo físico, nível de habilidade e relação numérica (número de opositores), bem como circunstâncias especiais, como a proximidade do oponente a uma arma de impacto ou de fogo, o conhecimento de informações relevantes sobre a periculosidade do oponente, o fato de o agente de segurança estar ferido ou exausto ou em posição vulnerável, etc.

Os estudiosos em polícia enfatizam a necessidade de se medir a quantia de força usada por agentes policiais e por suspeitos. A tarefa de medir a quantia de força requer o conhecimento dos comportamentos específicos dos atos do que se constitui a "força" e a quantidade de força empregada em cada situação.

Em suma, o prolongado movimento de denúncias de violência policial, estaria, dessa forma, acompanhando o movimento de democratização em curso no Brasil, refletindo a progressiva percepção da existência de um "problema" que poderia ser caracterizado como um "mal público" contrapondo-se a algo que vai sendo percebido como um "bem público", atuando como uma crítica a modos de gestão e de práticas policiais.

Outro problema crucial que motiva a realização deste trabalho vem da percepção que a Corporação tem dos aspectos da imagem da polícia. Para a Corporação como um todo e para os policiais individualmente, este fenômeno

atrapalha muito o trabalho e auto-estima profissional de todos aqueles que estão desempenhando seus papéis de profissionais policiais de forma legítima.

Em relação às questões de violência policial, é necessário refletir e repensar sobre o processo de seleção dos candidatos. Esse processo deve levar em conta o perfil profissional. Além disso, a capacitação desses profissionais deve ser implementada continuamente.

Neste caso, recorre-se também à dimensão psicológica dos profissionais de segurança pública. Uma extensa pesquisa foi feita por psicólogos para o Instituto Nacional de Justiça (NIF) do Departamento de Justiça dos Estados Unidos, visando estabelecer o perfil dos policiais envolvidos no uso indevido da força, incluindo força letal, realizado em 1994. O relatório indicou que apenas uma minoria dos policiais era responsável pela maioria dos casos de uso excessivo da força. Apesar desses dados, foram construídos cinco perfis básicos, que fornecem uma etiologia do uso da força excessiva, condições para uma análise mais completa, que permitam o estabelecimento de parâmetros e de uma política de recursos humanos que atinja os objetivos institucionais.

Não basta os policiais serem vistos como figura da autoridade e, ao mesmo tempo, temida, e as pessoas tratando-os diferentemente até mesmo quando não estão trabalhando. O policial vive em um mundo à parte, pois pode se reconhecer sem hipocrisia, hoje, que o uso de um distintivo ou de um uniforme faz o policial se separar da sociedade ou a sociedade segregá-lo, o que produz muitos efeitos psicológicos negativos, entre os quais a agressividade. Esse fenômeno é mundial, visto que o policial exerce um papel diferente e precisa, obrigatoriamente, usar essa “máscara” ou exercer seu papel.

Os policiais trabalham em uma instituição estruturada e hierarquizada que requer de seus integrantes o sacrifício do indivíduo para o bem da sociedade. Os horários de trabalho do policial não são normais e regulares, pois os policiais operacionais trabalham por turnos, não tendo um ciclo normal, contrariando a fisiologia do organismo que necessita de horários padrões para refeições, dormir, despertar e até para atividades físicas. A camaradagem necessária entre policiais pode ser considerada também seu ponto mais frágil, pois o trabalho de manutenção da ordem exige e cria um senso de trabalho de equipe e uma unidade e coesão com os colegas de trabalho, criando assim um espírito de corpo.

O ponto negativo é a terrível sensação de vergonha quando alguém da instituição resolve corromper-se ou cometer algum crime que acaba envergonhando o grupo. A tensão policial é diferente, pois é de um tipo diferente de tensão, ou seja, a chamada tensão de estouro. Tensão de estouro significa sempre que não há um estouro fixo, uma explosão tensional padrão, e sim, às vezes, estouro repentino, isto é, o policial, pela natureza da atividade, vai da calma completa para situação de alta tensão. Os policiais necessitam estar constantemente no controle de suas emoções, pois a missão exige uma profunda restrição em circunstâncias altamente emocionais. O mundo real do trabalho policial é muito negativo. Ele vê a parte ruim da sociedade, criando um cinismo, uma visão crítica do mundo.

Dadas essas características profissionais pelas quais passam os policiais, centra-se na preparação mental do policial, como demonstra Lima (2007, p. 43):

Quando observa o círculo da sobrevivência, o policial depara-se de imediato com o elemento preparação mental, essencial no processo de sobrevivência do policial, em especial, quando faz uso da força ou depara-se com um encontro mortal, onde em segundo ou milésimos de segundo ele precisa elaborar mentalmente estratégias de sobrevivência.

Este trabalho apresenta algumas sugestões no que tange ao treinamento continuado e acompanhamento psicológico de policiais militares envolvidos, cotidianamente, em situações de risco e confronto armado.

Dentro deste quadro, este trabalho propõe-se a indicar medidas para solucionar ou minimizar casos de violência policial.

O que se propõe com este estudo é demonstrar a importância do preparo ou treinamento do profissional para atuar em situações limite. Portanto, a relevância do trabalho para a corporação e para a sociedade é na preparação psicológica. Essa preparação deve ser contínua, não só nas instruções ou treinamentos de rotina, mas também e principalmente quando esse agente da lei envolver-se em ocorrências de alto risco e suas reações psicofisiológicas após eventos como esse.

O objetivo é elaborar propostas para combater a violência policial no Estado do Rio de Janeiro. Neste sentido, é fundamental:

- a) Identificar o nível de formação do policial (perfil);
- b) Incluir no processo de seleção o perfil desejado para o profissional da Corporação;

c) Analisar as condições de trabalho do policial no que se refere à remuneração, estresse, etc.

d) Indicar propostas de treinamento ou capacitação continuada da corporação.

## **2 LITERATURA PERTINENTE**

Para iniciar, apresenta-se o conceito de violência, que tem vários sentidos, discutidos pela Sociologia, Filosofia e outras disciplinas afins. Aborda-se a noção de polícia enraizada na idéia de controle social (papel do Estado) nos regimes democráticos, o que nos remete à temática central do trabalho, o debate sobre violência policial.

Discute-se, neste sentido, o papel das instituições policiais no contexto sociopolítico e na especificidade da criminalidade da cidade do Rio de Janeiro. Então, a preocupação fundamental é com seleção e treinamento; inculcar a noção de “accountability” (responsabilização) do policial pelos seus atos.

### **2.1 Conceito de violência**

A violência tem sentidos diversos que indicam duas orientações principais: de um lado, o termo “violência” designa fatos e ações; de outro, designa uma maneira de ser da força, do sentimento ou de um elemento natural.

No primeiro caso, a violência opõe-se à paz, à ordem que ela perturba ou questiona. No outro, é a força brutal que desrespeita as regras e passa da medida.

Pode-se tentar estabelecer uma definição objetiva levando em conta apenas os fatos. Assim, o sociólogo Nieburg (1963) definiu: “A violência como uma ação direta ou indireta, destinada a limitar, ferir ou destruir as pessoas ou os bens”.

Por sua vez, Gurr e Graham (1969):

A violência se define, no sentido estrito, como um comportamento que visa causar ferimentos às pessoas ou prejuízos aos bens. Coletiva ou individualmente, podemos considerar tais atos de violência como bons, maus, ou nem um nem outro, segundo quem cometa contra quem.

Na verdade, no essencial elas coincidem com as distinções jurídicas embora tentando apreender a violência como se todos os atores sociais estivessem em pé de igualdade – o que não é o caso.

Tenta-se dar uma definição que dê conta tanto dos estados quanto dos atos de violência:

Há violência quando, numa situação de interação, um ou vários atores agem de maneira direta ou indiretamente, maciça ou esparsa, causando danos a uma ou várias pessoas em graus variáveis, seja em sua

integridade física, seja em sua integridade moral, em suas posses, ou em suas participações simbólicas e culturais (MICHAUD, 1986, p. 11).

O objetivo é dar conta de vários fatos:

- a) O caráter complexo das situações de interação nas quais podem intervir múltiplos atores, até máquinas administrativas (a máquina judiciária, etc.), que diluem as responsabilidades multiplicando os participantes;
- b) Das diversas modalidades de produção da violência, segundo os instrumentos em causa. Não é a mesma coisa que matar com as próprias mãos. Os progressos tecnológicos se orientaram no sentido de uma violência produzida indiretamente por meios cada vez mais “limpos”;
- c) Do *timing*, isto é, da distribuição temporal da violência. Esta pode ser ministrada de uma vez (maciça) ou gradualmente, até insensivelmente (distribuída);
- d) Diferentes tipos de danos que podem ser impostos: danos físicos mais ou menos graves, danos psíquicos e morais, danos aos bens, danos aos próximos ou aos laços culturais.

É um erro pensar que a violência pode ser concebida e apreendida independentemente de critérios e pontos de vista.

Estes podem ser institucionais, jurídicos, sociais, às vezes pessoais – segundo a vulnerabilidade física ou a fragilidade psicológica dos indivíduos.

Uma abordagem objetiva se esforça para pôr entre parênteses todas as normas, assim, ela deixa de fora o que na noção de violência é eminentemente normativo.

Arendt (1969) fala: “Desse elemento de imprevisibilidade total que encontramos no instante em que nos aproximamos do âmbito da violência”.

A violência é, portanto, assimilada ao imprevisível, à ausência de forma, ao desregramento absoluto. Não é de espantar se não podemos defini-la.

Como definir o que não tem nem regularidade nem estabilidade, um estado inconcebível no qual, a todo o momento, tudo (ou qualquer coisa) pode acontecer?

Também encontra-se tal imprevisibilidade da violência na idéia de insegurança. Ela corresponde à crença, fundada ou não, de que tudo pode acontecer, de que devemos esperar tudo, ou ainda de que não podemos ter mais certeza de nada nos comportamentos cotidianos.

O surgimento do tema da violência nos discursos políticos ou nas preocupações da opinião pública não é neutro: evidentemente tais avaliações dependem dos critérios em vigor nos grupos sociais.

A violência é definida e entendida em função de valores que constituem o sagrado do grupo de referência.

A idéia de violência cristaliza essa heterogeneidade e essas divergências, tanto que o recurso a ela para apreender os fatos é o indício mais seguro de que estão em causa valores importantes – e no centro de um antagonismo.

Além disso, a violência está submetida à racionalização e ao cálculo. Por isso, é preciso entender que ela entra na perspectiva de uma ação instrumental onde é um meio racional entre outros, com vistas a finalidades colocadas por outra via. Por princípio, não é nem recomendada nem excluída: tudo depende de sua eficiência, bem pesada.

Finalmente, ela surge na maneira pela qual a violência dos indivíduos ou de determinados grupos é controlada e dominada por regulações sociais apropriadas que administram o risco e a desordem.

Não sabe-se nada de definitivo sobre as causas da violência; é preciso reconhecer que a natureza da teoria social não é nem tão completa, nem tão transparente quanto se pretende e adotar, portanto um valor político parcial e pontual. É preciso reconhecer a circularidade inextinguível de nosso conhecimento da sociedade.

A polícia também faz parte desses grupos sociais, profissionalmente ligados à violência. Incumbida de seu controle, ela tem uma prática desta que não se encaixa necessariamente às regras prescritas pelas autoridades competentes. Seria ingênuo tratar esse hiato como se ele não existisse.

Ela deve representar a regra, tende a identificar-se com ela, e tem por profissão estar sistematicamente atento à irregularidade. Ora, o trabalho do policial cotidiano não é dedicado unicamente à violência e consiste, em boa medida, a resolver conflitos menores.

A violência não é realmente excluída do funcionamento social: nele ela é admitida, ajeitada, tolerada, enquadrada.

Nesse processo, a violência recebe valorizações diversas e tais valorizações não são imutáveis.

Em todo o caso, o movimento de racionalização da violência deve ser compreendido em toda a sua ambigüidade. E não se deve subestimar o que a gestão da violência introduz como mecanismos de controle e de paz em interações humanas que jamais foram particularmente pacíficas.

## 2.2 Polícia, controle social e democracia

A palavra polícia deriva do termo grego *polis*, usado para descrever a constituição e organização da autoridade coletiva. Tem a mesma origem etimológica da palavra política, relativa ao exercício dessa autoridade coletiva. Assim, pode-se perceber que a idéia de polícia está intimamente ligada á noção de política.

A atividade de polícia é, portanto, política, uma vez que diz respeito á forma como a autoridade coletiva exerce seu poder. Como mostra Bayley (1975, p. 328):

Partindo da suposição de que a atual forma das organizações destinadas a exercer a atividade policial é resultado de uma tentativa de tornar o controle social mais racional, alguns autores preocuparam-se com a natureza da função policial. Passaram a entender as instituições policiais como aquelas que têm como função regular as relações interpessoais por meio da aplicação de sanções corretivas.

A definição de Bayley parece que tem maior utilidade para o debate atual. O autor define as instituições policiais como “aquelas organizações destinadas ao controle social com autorização para usar a força, caso necessário” (BAYLEY, 1975). Então, o que caracteriza a atividade policial é a possibilidade do uso da força.

Esses dois aspectos, controle social e uso da força, são importantes, entretanto, uma ressalva deve ser feita: tal definição não marca a diferença entre as instituições policiais e as Forças Armadas. Reconhecendo esta lacuna, Bayley acrescenta que esta diferença recai sobre o tipo de situação na qual normalmente as polícias são empregadas.

Enquanto as Forças Armadas são empregadas no controle social em situações excepcionais, e nos casos dos regimes democráticos dentro de determinados limites, as polícias realizam esta tarefa cotidianamente. De qualquer forma, tal definição não retira da atividade policial o seu caráter eminentemente político.

Algumas autoridades políticas e policiais, jornalistas e mesmo a população em geral têm aceitado a idéia de que há uma tensão entre a manutenção da ordem e o exercício democrático do poder por parte das polícias. O aumento das taxas de violência urbana acabaria por forçar, de algum modo, um “endurecimento” das polícias na “luta contra o crime”, o que acarretaria o uso mais freqüente da força para realizar o controle social.

Costa analisa (2001, p. 37):

Em primeiro lugar, a capacidade das polícias de realizar o controle social tem-se demonstrado reduzida. Ou seja, não são necessariamente os limites democráticos impostos às polícias as causas da sua pouca eficiência, mas sim a forma como a questão do controle social é colocada.

Isto porque as polícias não são as únicas agências estatais encarregadas de realizar o controle social e, por mais estranho que possa parecer, tampouco desempenham um papel central. Entre várias atividades, cabe também às polícias fazer com que as leis e regulamentos estatais sejam observados.

Quando se reconhece que a polícia desempenha papel central no controle social, também se reconhece que esse controle social é realizado pela simples existência de leis, e que tais leis serão acatadas pelo medo de alguma sanção estadual.

Então, o acatamento da autoridade almejado pelo Estado e seus agentes diz respeito ao grau de legitimidade de que esta autoridade política desfruta junto à sociedade. Nesse ponto, a relação entre a lei e a ordem não se mostra contraditória. Quanto mais legítima for percebida a forma como as polícias realizam suas tarefas, mais fácil será a aceitação da sua autoridade e, portanto, menor a necessidade de recurso à violência.

Certamente, isto varia de Estado para Estado. Quanto mais central for este papel, maior possibilidade de conflito entre a lei e a ordem. Costa (2001) argumenta que isso se deve ao fato de que o instrumento de atuação tradicional das polícias, e seu traço diferenciador, é o uso da força.

Por outro lado, se o papel das polícias no controle social não for central, ou se o instrumento de atuação das polícias não for fundamentalmente o uso da força, esse conflito perde intensidade.

Então, o traço definidor das instituições policiais é a possibilidade do uso da força. Entretanto, essa possibilidade não confere às polícias total liberdade para decidirem quando cabe o recurso à violência e quando não cabe. A questão dos limites ao uso da violência por parte dos agentes estatais é um dos temas mais relevantes da teoria democrática, por tratar-se exatamente dos limites ao exercício do poder.

Uma questão relevante é a distinção entre o uso da força legítima e violência policial. Fazem-se duas perguntas fundamentais:

1ª) Até que ponto e sob quais circunstâncias é legítimo, ou admissível, o uso da força?

2ª) Qual a linha demarcatória entre força legítima e violência policial?

Esta questão tem sido largamente debatida por aqueles que se dedicaram a estudar a atividade policial nas modernas democracias. Em primeiro lugar, é importante destacar que essa linha demarcatória não é fixa. O limite entre força legítima e violência varia em função da forma como cada sociedade interpreta a noção de violência.

Em segundo lugar, dada a complexidade do tema e suas graves conseqüências políticas, não há um consenso sobre qual seria esse limite. Há pelo menos três interpretações dominantes:

1ª) Ponto de vista jurídico – há uma tendência a se diferenciar força e violência com base na legalidade. É considerado ato de violência policial o uso da força sem a devida autorização legal. Os exemplos mais típicos de violência policial, de acordo com esse tipo de interpretação, seriam os atos de violência cometidos por policiais fora de serviço, ou a violência utilizada para ações proibidas pela lei, como extorsão e tortura;

2ª) Ponto de vista sociológico – há uma tendência a distinguir força e violência a partir da noção de legitimidade, ou seja, com base na percepção de determinados grupos sociais acerca da constituição e do exercício da autoridade;

3ª) Ponto de vista profissional – a ênfase dessa interpretação recai sobre a necessidade que uma profissão tem de estabelecer seus padrões de conduta a fim de diferenciar-se social e economicamente. Nesse sentido, caberia fundamentalmente às polícias a regulação de sua atuação profissional. A ênfase recai no treinamento e organização das forças policiais.

### 2.3 Estado e controle social

Duas tradições encontradas nas ciências sociais acabaram por influenciar fortemente os estudos sobre violência: a noção de controle social e a idéia de conflito social.<sup>1</sup> Controle social refere-se à capacidade de uma sociedade de se auto-regular de acordo com princípios e valores desejados. Entretanto, é preciso considerar os aspectos conflituosos das relações sociais.

Obviamente, existe uma variação de tipos e mecanismos de controle social, cada um resultante de uma configuração social específica e, como Costa (2001) considera que há o problema da capacidade desses mecanismos de controle durante processos de transformação social.

A idéia de controle social remete à sociedade em seu conjunto e ao Estado como órgão central de controle. O monopólio estatal da violência legítima é elemento fundamental para a noção de controle social. E o aparelho repressivo estatal e a sociedade civil relacionam-se de inúmeras formas, podendo, como exemplifica Costa (2001, p. 41):

Pode ocorrer que exista uma separação formal entre Estado e sociedade civil, como nas democracias liberais. Apesar dessa separação formal, a superestrutura de dominação política opera harmoniosamente. A sociedade civil está sob controle privado, e o Estado limita-se basicamente à sua função coercitiva.

Costa (2001) argumenta que a maioria dos autores não explora as variações no tipo de controle social exercido pelos diversos Estados capitalistas.

A outra tradição que parte da idéia de conflito social aponta para o fato de que a configuração social não é dada apenas pelos elementos convergentes dessa sociedade, mas também pelos seus elementos dissociativos.

Nesse sentido, podem-se distinguir duas linhas de discussão no que concerne à violência:

- 1ª) O conflito desempenha papel fundamental na estrutura social. É importante notar que nem a sociedade e nem o Estado podem acabar com o conflito. O que pode variar é a forma como este conflito se manifesta e é dirimido;

---

<sup>1</sup> Para uma visão mais abrangente do campo, ver Michaud (2001).

2ª) Já na outra linha, a sociedade e o Estado são responsáveis pelo controle da violência. De acordo com isto, são os mecanismos internos e externos de controle, ou as falhas destes mecanismos, as causas determinantes da violência.

Quanto às polícias, é importante entender sua relação com o Estado e a sociedade. Uma das abordagens dominantes sobre o tema sugere que a polícia deve ser tomada como um objeto histórico. Considera-se que as polícias não são atores políticos em si, mas produtos de condições históricas determinadas.

Desse modo, associam-se inseparavelmente Estado e polícia, sendo a última instrumento para o exercício do controle social. No que diz respeito ao controle social, as polícias desempenham diferentes papéis, como relaciona Costa (2001, p. 46):

Podem, por exemplo, assumir o papel central em detrimento dos outros mecanismos de controle social existentes no Estado e na sociedade. Podem também tomar o uso da força como seu principal instrumento de atuação. Ou, ao contrário, podem desempenhar papel complementar ao controle social promovido pela sociedade civil.

### **2.3.1 Meios e Resultados**

Toda organização de trabalho incorpora um sistema de controle e de sanção da atividade de seus agentes, que pode incidir prioritariamente num aspecto particular de sua ação – respeito às normas, comportamento, produção, eficiência etc. – ou no conjunto. Na polícia, os procedimentos organizacionais de controle da atividade traduzem as contradições inerentes à imposição simultânea de uma obrigação de meios e de uma obrigação de resultados.

Na organização policial ninguém contesta a existência de uma obrigação de meios (códigos, regulamentos, etc.). Em compensação, a existência de uma obrigação de resultados é em geral negada:

- Primeiro: a obrigação de resultados jamais é explícita, formal e escrita;
- Segundo: quer sejam os meios prescritos julgados coerentes, legítimos, explicáveis – concretamente, em sua atividade cotidiana – que eles

constituem obstáculo à busca prioritária de uma maximização da eficácia policial.

Em suma, tudo se conjuga para que, de baixo para cima na hierarquia, cada um sinta, ou julgue sentir, a imposição de uma obrigação de resultados, e, ainda que não sinta, imponha-a a si mesmo: mais do que o trabalho ser feito segundo as regras, o trabalho bem feito é aquele que produz um bom resultado.

Ao contrário, aliás, os “abusos”, atribuídos, regularmente, à “caça às cabeças”, não são compreensíveis a não ser que algum modo seus autores convençam a si mesmos de que a “cabeça” é recompensada, que há um prêmio aos resultados.

Para Monjadert (2003: p. 214):

Entre a obrigação de meios, estrita e sempre sancionável, e uma obrigação de resultados assim implícita, tendencial mas concretamente motivadora, o importante não é tanto a contradição intrínseca mas sim o efeito secundário: nesse duplo sistema de avaliação e controle, o trabalho policial é sempre suscetível de ser falho, o policial é sempre suscetível de ser pego em erro, e em falta.

## **2.4 As instituições policiais**

A discussão sobre a qualidade e adequabilidade das instituições policiais tem aumentado consideravelmente. Em boa parte, isso é resultado do aumento das taxas de criminalidade e da sensação de insegurança em diversas cidades, bem como a reação violenta e às vezes descontrolada, das polícias.

Dois temas têm recebido bastante destaque na presente discussão: a necessidade de políticas mais efetivas de segurança pública que permitam uma redução nos índices de criminalidade e a necessidade de reforma nas instituições policiais uma maior adequação ao contexto sociopolítico dos regimes democráticos.

O debate sobre polícia e criminalidade tem enfatizado a idéia de que as polícias precisam fazer alguma coisa para conter as crescentes taxas de criminalidade. Nesse sentido, cobram-se mais investimentos em segurança pública, seja na contratação de novos contingentes policiais, seja ainda na aquisição de novos equipamentos. Por outro lado, cobra-se das polícias maior eficiência, e às vezes inovações, na realização das tarefas cotidianas.

Enfatiza-se a necessidade de mudanças nas estruturas policiais, a exemplo:

1. Onde a estrutura policial se apresenta centralizada, propõe-se a separação das atividades de patrulhamento, investigação, controle de trânsito;
2. Onde a estrutura policial se apresenta diferenciada, argumenta-se o contrário, ou seja, que a existência de duas ou mais instituições policiais encarregadas das tarefas de patrulhamento e investigação prejudicaria o controle e a eficiência do aparato policial;
3. Outros sociólogos atribuem a violência das polícias a sua estrutura militarizada e propõem a reforma e, às vezes, a extinção dessas instituições;
4. Estudiosos, ainda, sustentam a inadequação do controle das polícias por parte de governos estaduais e propõe, ora a federalização das polícias, ora a municipalização dessas instituições.

Entretanto, tais afirmações têm sido contestadas por recentes estudos sobre as instituições policiais. Com relação à criminalidade, os estudos têm mostrado, por exemplo, que a ocorrência de crimes não guarda uma forte relação com o número de policiais e tampouco orçamento destinado às polícias, mas há um ponto a partir do qual essa relação entre polícia e crime se torna menos nítida.

Comparando diferentes polícias em contextos sociais semelhantes, alguns estudiosos verificaram que os índices de criminalidade não têm sido muito afetados pelo aumento nos gastos com pessoal e equipamento policial; com relação às estratégias de policiamento, estudos mostram que o patrulhamento motorizado tem-se revelado ineficaz para reduzir a criminalidade; com relação à investigação criminal, os estudos têm mostrado que seu efeito sobre a taxa de criminalidade é bastante reduzido.

Nas ocorrências, o policial reveste-se de múltiplas faces, ora agindo como psicólogo, como enfermeiro, como juiz, ora, usando a força que o Estado lhe outorga para vencer resistências e impor o cumprimento da Lei. Os policiais dedicam toda a sua carreira preparando-se para os piores cenários possíveis. As conseqüências desses treinamentos aliados à rotina e aos eventos diários ou

eventuais levam os policiais a um condicionamento que pode se tornar uma obsessão com a adição dos treinamentos e a realidade.

As participações em eventos que possam advir traumas são situações que todos os policiais devem esperar, pois foram treinados, técnica e taticamente, para isso e sabem a quantidade de força letal que podem empregar. A maioria das experiências traumáticas que os policiais enfrentam após um encontro mortal são decorrentes de não estarem preparados emocionalmente para enfrentar esses incidentes, pois não adianta preparo para protegê-los das lesões físicas se não estiverem aptos para enfrentar os prejuízos mentais e psicológicos decorrentes desses eventos.

As investigações decorrentes, o inquérito, os interrogatórios e os demais procedimentos legais são obrigatórios, e, sem conhecimento dessa ritualística, pode o policial sentir-se frustrado e desamparado pela sua corporação, podendo ser tratado como suspeito.

A avaliação das necessidades do policial e a indicação para a forma de tratamento ou postura a ser tomada com a indicação do caminho a ser tomado são as primeiras providências a serem tomadas pela chefia do policial envolvido em um incidente crítico com encontro mortal ou extremamente violento.

Os policiais por sua natureza são extremamente resistentes a qualquer tipo de avaliação, seja administrativa, médica ou psicológica, sempre observando com desconfiança todas as medidas dessa natureza. Essa rejeição tem caráter histórico e envolve valores culturais e comportamentais.

Competem, portanto, ao comandante ou chefe as primeiras medidas para avaliação, sempre esclarecendo para os policiais a necessidade e os motivos de tal atitude.

Segundo sugerem a maioria dos especialistas no tema, muitos dos problemas sofridos por policiais depois de um incidente crítico foram evitados ou diminuídos quando receberam tratamento estruturado ou apoio imediato.

A maioria dos policiais que são submetidos a tratamento enquadra-se dentro de duas formas: o tratamento a curto ou em longo prazo. A preocupação que os chefes e comandantes devem ter são os fatores paralelos ao tratamento ligado à cultura da organização e aos preconceitos referentes a qualquer tipo de tratamento especializado, dentro da visão da maioria, na qual psicólogo e psiquiatra são para louco.

Entre os problemas elencados como óbices:

1. visão popular de que o tratamento especializado é para doenças mentais;
2. rejeição dos demais policiais àqueles que se submetem a tratamento;
3. rejeição do próprio policial a tratamento, com medo de ser discriminado pelos companheiros;
4. determinados preconceitos dos superiores e colegas em trabalhar com policiais submetidos a tratamento;
5. reinserção do policial no sistema, geralmente lento;
6. estigma institucional a quem já se submeteu a tratamento psicológico e psiquiátrico.

É interessante que chefes e comandantes apliquem no treinamento regras de administração de estresse. Como as sugeridas por Lima (2007):

1. Responsabilidade:

- a) Manter o autocontrole, ações e comportamento sóbrios, evitando que os fatores de ordem psicológica influenciem sua conduta;
- b) Estabelecer prioridades em suas atividades, de forma que possa executá-las ordenadamente;
- c) Manter-se simples em suas atitudes comportamentais.

2. Relaxamento:

- a) Aprender técnicas de relaxamento;
- b) Fazer coisas de que gosta e lhe dêem prazer e que normalmente deixa de fazer.

3. Reflexão:

- a) Conhecer os efeitos do estresse pós-confronto armado para que possa fazer auto-análise e compreenda como os efeitos psicofísicos podem ou estão agindo em si, pois uma perfeita compreensão desses efeitos é essencial para que o policial recupere mais rapidamente ou mesmo enfrente esses efeitos;

b) Estar consciente do desenvolvimento dos sintomas é de vital importância, pois apenas os conhecimentos teóricos dos efeitos psicofísicos não são suficientes para a internalização dessas informações verbais e desenvolvimento de atitudes corretas.

4) Relacionamentos:

a) Manter relacionamento de suporte;

b) Gerenciar relacionamentos;

c) Auto-estima;

d) Sono tranquilo e regular;

5) Alimentação saudável;

6) Amor – Dedicar-se ao amor e procurar a razão da existência e do perfeito equilíbrio é a essência da felicidade.

O ponto básico do conhecimento do policial em relação a sua profissão são as “medidas de força”. Como salienta Lima (2007), o uso da força tem limites ou medidas, e classificam-se assim: força física; ameaça de vantagem de força física; quantidade contínua de força e força máxima. Quanto aos tipos de resposta, classificam-se desta maneira: encontro cooperativo e encontro resistente.

Então, o que se deve evitar é a personalização; a abstração seletiva e a interferência arbitrária. Acredita-se que estes elementos vistos na avaliação do perfil para a seleção já sejam uma medida a se considerar.

## **2.5 Noção de “accountability”**

Para Kant de Lima (2005), é possível discutir uma possível correlação positiva entre a igualdade jurídica formal, os processos acusatoriais de produção da verdade jurídica e a liberdade de optar pela conveniência de a autoridade atuar – princípio da oportunidade, ou “*discretion*”, em inglês – e a possibilidade de controle

dos agentes públicos por meio do acompanhamento, avaliação e responsabilização – “*accountability*”, em inglês.

Para este autor, do ponto de vista do “*ethos*” policial – cujo surgimento é geralmente apontado como ponto de inflexão e passagem de modelos de controle social, na sociedade contemporânea, das estratégias jurídicas repressivas para aquelas preventivas – a presença de estruturas funcionais e organizacionais internas fundadas da desigualdade explícita, aliada à predominância de formas de controle social repressivo que lhes são imposta internamente, constitui um paradoxo. Em suas palavras, Lima (2005, p. 25) afirma:

Esta estrutura, tal como se reproduz nas polícias brasileiras, tem conseqüências relevantes para a eficiência dos mecanismos de controle da atividade policial, colaborando para que não sejam internalizados positivamente os efeitos da punição dos agentes e autoridades policiais que incorrem em faltas funcionais, usualmente denominadas como desvio de conduta.

O conceito de “*accountability*” aplica-se no caso das polícias. Para tal, Costa (2001) propõe seis diferentes dimensões nas quais pode-se pensar o problema do exercício da atividade policial, a saber:

1. Legislação;
2. Códigos de conduta, treinamento e supervisão;
3. Estratégias de policiamento;
4. Controle interno e controle externo;
5. Justiça;
6. Relações intragovernamentais.

### **2.5.1 Legislação**

A idéia de democracia reconhece que a existência de certos direitos individuais e o respeito a eles são condições para a realização da democracia. Entretanto, persistem graves deficiências no que diz respeito ao estado de direito.

No que diz respeito às forças policiais, o estabelecimento de certas garantias individuais, bem como o respeito a elas, são peças fundamentais para o controle democrático dessas instituições.

Neste sentido, argumenta Costa (2001, p. 54):

Outra peça fundamental para controlar a atuação das forças policiais é a regulação do procedimento penal, seja na forma de leis e códigos, como dita a tradição do direito europeu continental, seja na forma de jurisprudência, conforme a tradição do direito anglo-saxão.

Isto se deve ao fato de que boa parte das ações policiais está ligada ao controle da criminalidade, sendo as polícias parte direta ou indireta do processo penal. Neste campo, o poder conferido às polícias varia bastante. No caso do Brasil, por exemplo, a polícia, só pode deter cidadãos com ordem da justiça ou em casos de flagrante.

### **2.5.2 Códigos de conduta, treinamento e supervisão**

Se, por um lado, a legislação impõe uma série de limitações à atividade policial, por outro confere a essas instituições um alto grau de discricionariedade. A própria natureza do trabalho policial exige um grau de liberdade funcional dificilmente encontrado em outra instituição burocrática. No que diz respeito ao uso da força, esta questão torna-se ainda mais sensível.

Então se pergunta: Em quais circunstâncias é admitido o uso da força e qual a intensidade a ser empregada?

Essas questões só podem ser respondidas a partir da própria experiência da polícia. O exercício continuado da atividade policial possibilita a acumulação de conhecimentos que permitem a análise das situações nas quais a força deve ser empregada e a melhor forma de fazê-lo, para a maior proteção dos policiais e dos cidadãos.

Esses conhecimentos devem ser incorporados ao trabalho cotidiano dos policiais. Para tal, devem ser transformados em técnicas policiais, manuais de treinamento e códigos de conduta. Isto permite que as condutas individuais sejam avaliadas não só com relação a sua legalidade, mas também do ponto de vista profissional.

Condutas que contrariem as técnicas, os manuais e os códigos podem e devem ser punidas administrativamente; para tanto, devem ser avaliadas e

supervisionadas a partir desses critérios. Além disso, essas técnicas, manuais e códigos devem estar sujeitos, de alguma forma, à avaliação da sociedade.

### **2.5.3 Estratégias de policiamento**

Usualmente a atividade policial é descrita como uma guerra contra o crime. Mais recentemente esta guerra vem ganhando outras dimensões: guerra contra as drogas, guerra contra a delinquência juvenil e mesmo guerra contra a corrupção.

A analogia entre polícia e Exército é inadequada. Diferentemente dos soldados num campo de batalha, os policiais não têm a clara definição de quais são seus inimigos; afinal, todos são cidadãos, mesmo os que infringem a lei. Tampouco esses policiais estão autorizados a usar o máximo de força para aniquilá-los.

Outro problema gerado por esta analogia é que ela impõe às polícias uma guerra perdida, que jamais se esgota. Isso acaba por gerar um sentimento de frustração e até mesmo de desmoralização entre os quadros da polícia.

Como já mencionado no trabalho, o controle social é função do Estado como um todo, e não tarefa exclusiva das polícias. Argumenta Costa (2001, p. 56):

Cabe, portanto, ao Estado como um todo impor as normas, as crenças e os padrões de conduta desejado pelos grupos dominantes. Não é possível realizar esse controle social exclusivamente por meio da repressão policial. Portanto o crime não é algo que pode ser combatido ou eliminado. Por outro lado, os mecanismos de controle social podem ser aperfeiçoados e estendidos a uma porção maior da sociedade.

Outro problema sério com relação às estratégias de policiamento diz respeito a sua avaliação. As polícias tendem a serem avaliadas em termos quantitativos: quantos crimes aconteceram, quantas pessoas foram presas, quantas chamadas foram atendidas, quantas ocorrências foram registradas, quantos crimes foram solucionados.

Entretanto, esses números não respondem a uma importante questão para o regime democrático: qual o grau de confiança que os cidadãos depositam nas polícias?

Em boa medida, a avaliação incorreta do desempenho das polícias repousa na idéia incorreta de atribuir às polícias a exclusividade do controle social. Outra forma de avaliar o trabalho das polícias é verificar a qualidade da sua relação com a sociedade, bem como a efetividade dos seus gastos.

#### **2.5.4 Controle interno e controle externo**

As demandas pela implantação de órgãos de controle externo da atividade policial são relativamente recentes, datando do início dos anos 1970. A partir daí, várias polícias passaram a conviver com mecanismos de controle externo.

Alguns órgãos de controle externo apresentam uma ligação bastante próxima com as instituições policiais. Às vezes, pertencem à própria estrutura do sistema policial, como no caso das ouvidorias de algumas polícias brasileiras, que pertencem às secretarias de segurança pública. Em outros casos, esses órgãos são totalmente desvinculados do sistema policial, possuindo autonomia financeira, administrativa e equipe própria de investigadores.

Apesar dessa variação, uma questão mostra-se presente em todos os casos: pode o controle externo ser mais eficaz que o controle interno?

Sobre essa questão, Bayley (1975, p. 97):

Em princípio, o controle interno é preferível por pelo menos três razões: primeiro, uma inspeção interna pode estar mais bem informada do que a externa. Uma determinada polícia pode esconder tudo que quiser de uma inspeção externa, e é certamente capaz de inviabilizá-la. Segundo, o controle interno pode ser mais profundo e extenso. Ele pode focar toda a gama de atividades policiais e não apenas as aberrações mais visíveis e dramáticas. Terceiro, o controle interno pode ser mais variado, sutil e discreto. Ele pode usar tanto mecanismos informais quanto formais que são onipresentes na vida profissional dos policiais.

O controle interno repousa na idéia de que cada profissão deve impor seus próprios padrões de conduta. Entretanto, inúmeras críticas têm surgido com relação à eficácia do controle interno das polícias. A percepção dos policiais supervisores sobre a necessidade e a intensidade do uso da força não é muito diferente daquela dos seus pares.

Se, por um lado, o controle interno é muito importante na investigação de casos de desvio profissional, por outro, com relação à limitação do uso da força, o controle interno tem se mostrado pouco útil.

Nesse caso, o controle externo pode ser bastante útil. Uma vez que sua capacidade investigativa em comparação com o controle interno é reduzida, sua atuação principal deveria ser a avaliação da atividade policial junto à população. Nesse ponto, dada a sua autonomia, o controle externo é indispensável.

Com relação aos problemas relacionados com o controle interno, Bayley (1975) reconsiderou sua posição, admitindo que o controle civil (externo) desvia as críticas infundadas (com relação à polícia), isola os policiais persistentemente duros, reforça o trabalho dos administradores e atesta a boa fé das polícias.

Em suma, controle civil é importante ferramenta para a administração da atividade policial.

A existência tanto de um órgão de controle interno quanto de outro encarregado do controle externo é fundamental para o controle da atividade policial. Suas funções, ao contrário do que se supõe, não são concorrentes, mas sim complementares.

### **2.5.5 Justiça**

O processo penal é uma ferramenta fundamental para a accountability dos agentes estatais, muito embora sua eficiência como instrumento de reformulação de políticas e instituições estatais seja reduzida. Para sua eficiência, é necessário que este sistema seja independente dos outros poderes políticos e que disponha de instrumentos legais e condições materiais que tornem possível a investigação das denúncias e a punição daqueles agentes que se conduziram de forma imprópria.

No caso das polícias, outras dificuldades têm surgido. Os padrões requeridos pelo processo penal tornam difícil avaliar-se o uso da força, em determinada situação, foi ou não necessário. Além disso, os meios de prova requeridos são mais difíceis de se obter, uma vez que mesmo os maus policiais são especialistas em coletar provas e, portanto, também em ocultá-las.

Assim, é fundamental o papel do Ministério Público ou outra instituição autônoma na investigação de denúncias de violência policial. No que diz respeito à coleta de provas, é fundamental que as instituições encarregadas da perícia criminal sejam autônomas também. Dada a dificuldade de coleta de provas materiais nos casos de violência policial, as provas técnicas, como os exames balísticos e médicos, ganham importância.

Como afirma Costa (2001):

“Um importante aspecto relacionado ao sistema judiciário no controle da atividade policial é o processo civil. Nesse caso, a responsabilidade sobre os atos de violência policial pode recair tanto sobre o agente infrator quanto sobre a instituição policial. Os meios de prova, nesse caso, podem ser mais fáceis de se obter. Entretanto, mesmo em países com uma larga tradição no que se refere à responsabilização civil do Estado, como os EUA, esse recurso tem sido pouco utilizado com relação à violência policial”.

### **2.5.6 Relações Intergovernamentais**

De acordo com Costa (2001) os Estados federativos, como Brasil, Estados Unidos e Argentina, questões relativas à criminalidade e à atividade policial têm sido tratadas como essencialmente locais (estaduais e municipais). Entretanto, o tema não é tão local quanto parece, uma vez que o exercício da atividade policial é limitado pelas Constituições Federais, que incorporam uma série de direitos individuais.

Além disso, a atividade policial também é condicionada por códigos de processo penal, que são de competência exclusiva da União, como no caso brasileiro, ou são de competência compartilhada como na Argentina. Nos EUA, a reinterpretação da aplicação dos direitos individuais, por parte da Suprema Corte Federal, tem afetado a atividade policial.

Entretanto, apesar disso, os governos federais têm-se mantido relutantes em ampliar seu papel no controle da atividade policial. Há uma grande reserva com relação à limitação da autonomia política dos outros membros da Federação.

Outra área em que o papel da União deve ser ampliado é a do sistema judiciário. Dada a relação próxima entre as justiças estaduais e as polícias, às vezes a investigação e o julgamento das ações policiais perdem a eficácia. Nesse ponto, a

jurisdição dos tribunais federais deve ser ampliada, a fim de oferecer aos cidadãos uma outra possibilidade de recurso contra condutas impróprias de agentes policiais.

Finalmente, os governos federais podem ter um papel mais ativo no que diz respeito às reformas das instituições policiais. Ainda Costa (2001); revela que o Brasil, começa a oferecer financiamentos destinados à reformulação e ao aperfeiçoamento das instituições policiais. Esses financiamentos devem incentivar algumas reformas específicas no que diz respeito ao controle da atividade policial, como a criação ou ampliação das capacidades dos órgãos de controle interno e externo, além da adoção de determinadas estratégias de policiamento e de treinamento que visem à redução do uso da força policial.

## **2.6 Corregedoria de Polícia**

Ambas as polícias brasileiras têm variadas formas de controle interno, previstas em seus estatutos e regimentos disciplinares. Tanto na PM como na Polícia Civil existe, além disso, um órgão específico, denominado Corregedoria, responsável pela investigação de crimes e infrações administrativas envolvendo policiais.

### **2.6.1 Desvios de conduta e rotinas de controle interno**

Denomina-se desvio de conduta qualquer transgressão do comportamento formalmente esperado do policial, o que inclui desde a qualidade do atendimento prestado à população até a prática de crimes comuns, passando pelo abuso de força ou autoridade e por faltas disciplinares previstas nos regulamentos internos das corporações.

Embora a legislação penal trace uma linha divisória entre crimes e ocorrências não-criminais, no caso da atividade da polícia essa diferença nem sempre é nítida, podendo ser relativizada ou interpretada de diversas maneiras, conforme a situação e as circunstâncias em jogo.

Segundo a pesquisa de Ignácio Cano et al., em 2003, os desvios de conduta considerados mais graves, na opinião dos Corregedores e demais policiais da PM entrevistados, foram: corrupção e extorsão, considerados como graves e freqüentes. Nesta pesquisa foram enumerados os desvios de conduta mais graves e freqüentes, considerados pelos Comandantes de Batalhões (coronéis e tenente-coronéis)<sup>2</sup>.

| Desvios mais graves                         | Desvios mais freqüentes                                     |
|---|---|
| Envolvimento com o tráfico de drogas        | Maus-tratos/agressão/violência arbitrária                   |
| Entrar para a marginalidade                 | Lesão corporal  |
| Passar para o lado negro da força           | Falta de profissionalismo no atendimento às ocorrências     |
| Delitos contra o patrimônio                 | Encaminhamento incorreto nas ocorrências                    |
| Violência contra a pessoa                   | Dificuldade de se conversar com o cidadão/falta de educação |
| Abuso de poder                              | Desvios administrativos                                     |
| Corrupção/Extorsão                          | Dependência química (álcool ou drogas)                      |
| Assaltos cometidos pelos próprios policiais | Abandono de posto   |
| Roubo de carro/de carga                     | Extorsão  |
| Falta ao serviço                            | Falta/atraso ao serviço                                     |
| Quebra de hierarquia                        | Não ter zelo com o equipamento e as armas                   |
| Maus tratos/agressão                        | Envolvimento com o tráfico de drogas                        |
| Homicídio                                   | Roubo   |
| Estupro                                     | Porte ilegal de armas                                       |

Tabela I: POLÍCIA MILITAR: DESVIOS DE CONDUTA MAIS GRAVES E MAIS FREQUENTES, SEGUNDO OS COMANDANTES DE BATALHÃO

Fonte: LEMGRUBER et al., 2003, p. 75.

Chama a atenção a violência policial porque aparece nas formas mais graves, como violência contra a pessoa, abuso de poder e maus tratos e agressão; nas formas mais freqüentes, como maus tratos, agressão, violência arbitrária, lesão corporal e falta de educação.

No caso da PM, nesta mesma pesquisa, a fragilidade do controle foi admitida por comandantes de batalhão entrevistados, embora não tenha sido relacionada à própria cultura institucional da corporação.

Reconhece-se, quando muito, que a distância entre o comando geral e a tropa dificulta o monitoramento dos policiais de ponta; que a supervisão feita pelos oficiais de serviço ou pela chamada P-2 (Seção de Inteligência) é falha, mesmo se complementada com o emprego de rádios e equipamentos de localização de viaturas, e que o preenchimento de boletins de ocorrência ou a cobrança de relatórios diários tampouco são suficientes para acompanhar e controlar o que acontece efetivamente nas ruas.

<sup>2</sup> Considera-se pertinente apresentar esta tabela pelo fato de que em 5 anos não mudaram as opiniões, segundo avaliação desse pesquisador.

Ou seja, pelo menos no caso da PM, a ocorrência freqüente de desvios e abusos não parece dever-se à falta de instrumentos rotineiros de controle, mas sim à sua ênfase quase exclusiva na vigilância, fiscalização, contabilidade, cobrança e punição, em detrimento de mecanismos de formação e orientação, de normas claras sobre o uso da força e de uma cultura institucional nitidamente direcionada para a produção da paz e para a aplicação equânime da lei.

Como apresentado por Lemgruber et al. (2003, p. 89):

A noção de uso comedido da força (que pressupõe critérios de gradação e proporcionalidade) não apareceu no discurso dos entrevistados como referência para a distinção entre violência legal e ilegal, nem para avaliar a gravidade dos fatos considerados.

## **2.6.2 Funcionamento das corregedorias**

A Polícia Militar tem, em todos os estados, um órgão de controle interno denominado Corregedoria, responsável pela apuração de denúncias contra policiais, sejam elas feitas diretamente pela vítima ou por testemunhas, sejam encaminhadas pelos comandantes e delegados, pelo Ministério Público, pela Ouvidoria de Polícia, pelo Disque-Denúncia ou pelos meios de comunicação. A Corregedoria subordina-se aos comandantes da Corporação, que são livres para escolher os policiais que chefiam tais órgãos.

Geralmente é feita uma investigação preliminar, sigilosa, a fim de apurar a veracidade da denúncia; quando se trata de transgressão administrativa, faz-se em seguida uma sindicância e aplicam-se as punições previstas no estatuto ou regimento; quando o fato é definido como crime, abre-se um inquérito policial, que será encaminhado ao Ministério Público para dar início à ação penal militar ou civil, conforme o caso.

Na realidade, embora a Corregedoria esteja incumbida de conduzir os procedimentos internos, ela encaminha a maior parte das denúncias às unidades onde trabalham os policiais acusados, e são estas que realizam as investigações, devendo remeter os resultados de volta à Corregedoria.<sup>3</sup>

---

<sup>3</sup> Na PM do Rio de Janeiro, porém, a apuração de desvios mais graves é feita pela equipe da Corregedoria, só sendo repassados para as unidades os casos considerados comuns.

Quando não há comprovação da denúncia, o caso é arquivado. Se a Corregedoria detecta algum problema ou tem dúvidas sobre a forma como foi feita a apuração, devolve o processo para as unidades, a fim de que cumpram a diligência solicitada.

Essa descentralização certamente não é sem conseqüências para o curso e os resultados da investigação. Como apontaram os próprios corregedores pesquisados, ela reduz a autonomia do controle interno e por vezes gera divergências entre os órgãos e os comandos de unidades, responsáveis pela apuração dos desvios e pela punição das faltas disciplinares.

## **2.7 Ouvidoria de Polícia**

Antes de passar a descrição do funcionamento das Ouvidorias de Polícia, faz-se uma breve referência ao Ministério Público. Pelo fato do Ministério Público não vir exercendo efetivamente suas atribuições de controle externo, torna-se ainda mais crucial o bom desempenho das Ouvidorias, entravado, contudo, por uma série de dificuldades.

Lemgruber et al. (2003), apontaram na pesquisa mencionada uma resistência significativa de policias em irem trabalhar em Ouvidorias. Por esse motivo, algumas Ouvidorias não conseguem completar o quadro de assessores previsto, ficando desfalcadas de elos importantes na comunicação com as polícias.

Para os outros tipos de assessorias e para os demais cargos, recorre-se normalmente a funcionários lotados em órgãos diversos da estrutura governamental, requisitados para o trabalho das Ouvidorias. São pessoas conhecidas dos próprios ouvidores ou indicadas por amigos. Não há concurso, prova, exigência de títulos ou análise de currículo.

O mesmo imprevisto ocorre na escolha das pessoas contratadas para realizar o atendimento direto aos denunciantes. Assim como o recrutamento, o treinamento dos novos funcionários é marcado pelo imprevisto e não segue nenhum processo formal. Cada qual aprende sozinho, ou com os colegas, como resolver os problemas no momento em que eles aparecem, e é corrente a idéia de que todos devem ser capazes de desincumbir-se de qualquer tipo de tarefa.

Os registros de queixas ou denúncias costumam ser examinados pelos assessores policiais e pelos ouvidores, e depois encaminhados à Corregedoria da Polícia Civil ou Militar, para que se façam as investigações necessárias. Não existe prazo legal determinado para que as Corregedorias respondam às Ouvidorias.

Uma vez recebida a resposta das Corregedorias, a análise do material cabe aos assessores jurídicos das Ouvidorias, auxiliados, às vezes, pelos assessores policiais. São esses profissionais que irão aceitar ou não os resultados, conforme a avaliação que façam da pertinência das investigações. Quando consideram que as investigações foram realizadas com o devido rigor, podem determinar, por exemplo, que a denúncia seja encerrada como improcedente, se não encontrarem fundamentos para a sua comprovação, ou podem solicitar novas apurações.

Em geral, as Corregedorias acatam formalmente esses pedidos, o que não quer dizer que de fato realizem uma investigação adicional mais aprofundada. Se, mesmo após a realização das investigações adicionais, o ouvidor e seus assessores não se convencerem da improcedência da denúncia, ela será classificada tão-somente, como denúncia não confirmada.

### **3 METODOLOGIA**

Neste ponto passa-se a demonstrar a metodologia empregada na pesquisa científica, sua caracterização, procedimentos metodológicos e sistematização.

#### **3.1 Caracterização da pesquisa**

Foi realizada uma pesquisa qualitativa, que parte do princípio de que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito; o sujeito-observador é parte integrante do processo do conhecimento e interpreta os fenômenos, atribuindo-lhes um significado.

#### **3.2 Procedimentos metodológicos**

Foram coletados dados estatísticos referentes à Ouvidoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, no tocante às ocorrências envolvendo policiais militares em situações de violência. No entanto, enfatizou-se o aspecto qualitativo dos delitos. Os dados foram coletados por meio de entrevistas semi-estruturadas, nos seguintes órgãos: Diretoria de Ensino e Instrução; Corregedoria de Polícia da PMERJ; Ouvidoria Geral de Polícia e Delegacia de Polícia Judiciária Militar.

#### **3.3 Sistematização**

Os dados coletados são apresentados na Análise de Resultados por categorias temáticas, ou seja, o processo de seleção e capacitação continuada, coletados na DEI e; os problemas da violência policial, coletados na Corregedoria de Polícia da PMERJ, na Ouvidoria Geral de Polícia e na DPJM. A análise é apresentada dentro das categorias acima, destacando-se os pontos percebidos como os mais significativos pelos entrevistados e tendo como objetivo levantar informações para elaborar propostas para a Corporação.

#### **4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

Dos dados coletados, registrou-se no Relatório Trimestral de Atividades, no período de 01 de abril de 2008 a 30 de junho de 2008 que, em quase 9 anos e três meses de funcionamento, a Ouvidoria recebeu 12.612 comunicações relativas a policiais civis e militares; dessas 540, são elogios e 12.072, reclamações (8.353/69% contra a PM e 5.719/31% contra a PC); desses casos, 11% são de violência contra a pessoa.

Das comunicações recebidas a órgãos da Secretaria de Segurança Pública do Estado, do Poder Judiciário e do Ministério Público, obteve-se algum tipo de resposta em 74% dos casos; do total, 725 foram punidos, 643 PM e 82 PC; 62% das ligações foram anônimas.

Na PM, 91% dos procedimentos são com Praças e 9% com Oficiais, sobretudo, 94% das punições foram impostas a Praças e 6% a Oficiais; deste número, foram instaurados na PM: 148 Inquéritos Policiais Militares; 116 Sindicâncias; 715 Averiguações; 33 Conselhos de Disciplina; 31 Comissões de Revisão Disciplinar e 10 Conselhos de Justificação, resultando em 39 punições contra Oficiais e 604 contra Praças.

Com relação à temática da seleção e treinamento para policiais que almejam integrar à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, foi entrevistado o Tenente-coronel da PM Aurélio Lopes dos Santos, lotado eventualmente na Sub-Diretoria do DEI. Esta providência foi tomada pela PMERJ a qual já selecionou no último concurso para a Corporação menos de 1/3 do número total de vagas (foram selecionados 600 pretendentes à Praça em um universo de 3000 vagas), o que foi considerado pelo entrevistado um nível satisfatório dentro da realidade atual.

Sua opinião é que o destaque deve ser dado na seleção, por ser a partir da seleção que se agregam valores para a formação do policial militar. Quanto ao treinamento, defende a reformulação do conteúdo e da grade curricular, dando a informação de que essa providência já foi tomada pelo então atual Comandante do Curso de Formação de Praças (CFAP), melhorando o nível do referido curso.

Quanto ao tempo de formação, que atualmente é de oito meses, o Cel. Aurélio defende a extensão para 1 ano pelo menos, devido à complexidade do trabalho policial e pela preocupação da Polícia Militar fluminense com recentes

acontecimentos caracterizados como “erro policial”. Todavia, mencionou também a questão salarial e a carga horária e serviços extras como fator de aumento do estresse contribuindo para tais desagradáveis ocorrências.

Na 2ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar, o Tenente-coronel Mauro Sérgio da Silva Reis informou que em média são registrados aproximadamente 200 casos por ano. Ao ser perguntado sobre os casos da PMERJ como um todo, alegou não dispor de dados estatísticos, não sendo praxis da instituição fazer tal levantamento.

Desses casos, 50% são do que se entende como desvio de conduta, uma categoria inserida no Regulamento Disciplinar da PMERJ. Para o Diretor, a questão salarial é a principal causa para esses casos. Quando perguntado sobre se a Corregedoria poderia oferecer esses números, respondeu que por meio da Reserva Única de Procedimento (RUP), que se trata da Seção da Corregedoria responsável pela distribuição de procedimentos conclusos.

Quanto à solução para a violência genérica, afirmou que nada adianta sem investimento na Educação da população como um todo, devido ao fato de que grande parte desses candidatos é oriunda do sistema educacional público do Estado. Também referiu-se à seleção, porque por meio de pesquisa social não se consegue apurar a fundo o comportamento do candidato, ficando à mercê só de informações pontuais.

Na Corregedoria, o Coronel Ronaldo de Souza Corrêa afirmou o que já havia sido dito pelo Sub-diretor da Delegacia de Polícia Judiciária Militar (DPJM), que não tem dados para informar, mas considera o número significativo para suscitar preocupação e também indicou a Reserva Única de Procedimentos (RUP). A questão salarial também entrou como indicador do aumento do estresse e, conseqüente, caso de violência policial e relacionamentos extraconjugais, casos em que o Comando responsabiliza o policial pela sua opção.

Para o conteúdo disciplinar, o Cel. Ronaldo indicou a inclusão de matérias de cunho jurídico na prova de seleção como, por exemplo: Direito Penal, Direito Processual Penal, Penal Militar, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil. Todavia, sem medidas que promovam maior dignidade ao policial militar aumentando a auto-estima, certamente não será fácil a minimização dos casos de desvio de conduta como um todo e a qualificação específica de violência policial.

Na Ouvidoria Geral de Polícia, o Delegado Luís Sartineto, assessor da Polícia Civil, na Ouvidoria desde 1999, colocou a questão da importância equânime quanto à seleção e ao treinamento. Defendeu um acompanhamento após a seleção, porque existem falhas no processo pós-seleção.

Para o Delegado a questão salarial, sem dúvida, é a base de qualquer argumento em relação à valorização policial, para a minimização da violência policial. Alerta para a diminuição da necessidade de “bicos”. Quanto ao relacionamento extraconjugal, principalmente se estiver conjugado com o baixo salário, certamente pode ser fator de maior estresse e conseqüente fator de violência policial.

Ao ser perguntado sobre uma medida para a minimização da violência policial, alegou a necessidade de apoio psicológico ao policial militar, além de questões salariais, moradia, atendimento médico de alto nível e, por fim, mais conscientização dos policiais quanto à Lei Maria da Penha, evitando ou diminuindo a violência familiar.

## **5 Proposta**

Todas as propostas aqui apresentadas estão vinculadas, segundo a pesquisa de campo, a investimentos nos recursos humanos, tendo como um dos vértices o aspecto salarial.

### **1. Seleção**

- a) Pré-seleção - Reformulação nas disciplinas exigidas no Concurso Público visando acesso à carreira policial militar, tais como Direito Penal, Direito Processual Penal, Penal Militar, Direito Administrativo e Direito Civil;
- b) Preparação psicológica para situações de risco e administração de conflitos;
- c) Seleção propriamente dita – Aumentar o grau de exigência na confecção das provas;
- d) Fazer com mais rigor e acuidade a pesquisa social estendendo além das informações pontuais.

## 2. Treinamento Continuado

- a) Dinamizar as instruções à tropa, de forma que sejam feitas durante as passagens de serviços por intermédio de palestras proferidas pelos Oficiais de Serviço com duração máxima de 20 minutos, nas quais seriam abordados estudos de casos sobre fatos envolvendo violência policial, como também assuntos pertinentes à profissão;
- b) Preparação psicológica para situações de risco e administração de conflitos;
- c) Acompanhamento psicológico e psiquiátrico para policiais e família, quando esses policiais forem envolvidos em casos de violência;
- d) Aumento das Instruções de Tiro e Técnicas de Abordagem focando o Uso Gradual da Força, implicando no discernimento entre o Abuso de Autoridade e o Uso da Força facultado pelo Estado.

## 3. Controle Interno

- e) Investimentos na Corregedoria da PM com relação aos meios materiais (viaturas, materiais de informática, escutas telefônicas com autorização judicial, verbas para custeio de aluguel, entre outros).

## 4. Controle Externo: Investimentos materiais na Ouvidoria de Polícia do Estado do Rio de Janeiro.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A título de conclusão, em primeiro lugar, é somente na estrutura capitalista que o Estado vai exercer papel relevante no controle social cotidiano. Não há dúvida de que ele exerceu papel político relevante para a manutenção dos sistemas feudal e escravocrata, mas não necessariamente se ocupava da tarefa diária de controle da ordem social.

Com as mudanças sociais e políticas advindas das transformações da estrutura produtiva, o Estado passou também a ocupar-se do controle social diário. Para isso, passou a valer-se de uma série de instrumentos de dominação política, entre eles a polícia.

Apesar da variação do papel da polícia nas estruturas de controle social contemporâneas: em alguns casos, a polícia é o principal instrumento de controle social; em outros, é apenas uma das diversas agências encarregadas da produção e manutenção da ordem.

Neste caso, o que se pensa como o mais eficaz nos dias atuais, as polícias completam o papel do sistema de justiça, de educação e produtivo nas tarefas de controle social. As polícias, assim, podem tanto se dedicar principalmente à manutenção da ordem política, quanto tratar exclusivamente das questões ligadas à criminalidade.

Outro ponto importante, contudo, é que a realização do trabalho policial não é apenas condicionada pelo modelo de controle social. De fato, a atividade policial é moldada pelos mecanismos de controle institucional que apontam o papel das polícias na estrutura de controle social. Tais mecanismos incluem códigos penais e de processo penal, leis orgânicas, cadeias de comando, regulamentos internos, órgãos de supervisão externa e interna e sistema de justiça.

Esses mecanismos conferem discricionariedade aos policiais em determinados assuntos, limitam seu poder em outros, bem como estabelecem sua organização, seu treinamento, sua avaliação e sua supervisão.

Nesse sentido, pode-se encontrar uma variedade de formas de controle social e nos mecanismos de controle estatal existentes. No que diz respeito às polícias, procurou-se mostrar, dado o material da pesquisa qualitativa – com relação

à Corregedoria, a Ouvidoria e à Delegacia de Polícia Judiciária Militar -, algumas considerações sobre os mecanismos de controle da atividade policial.

Nesse sentido, constatou-se a importância da seleção para os pretendentes à profissão de policial militar. Quanto à introdução de mecanismos institucionais que efetivamente controlem a atividade policial vai depender, portanto, do tipo de controle social pretendido numa sociedade.

Em suma, a introdução de qualquer mecanismo, implica redefinições na estrutura de controle social, tais como:

1. O papel das polícias;
2. O papel do Estado;
3. O papel da sociedade civil.

A luta contra a violência policial, na visão do autor, como expressão de um campo de litigiosidade social, relacionar-se-ia, de modo direto com o movimento de democratização em curso no país, através de uma crítica ao Estado, por implicar na elaboração social de uma distinção entre algo a ser definido – um bem comum – contra sua apropriação privada, traduzindo esforços na ampliação da visibilidade e, portanto do controle da gestão deste bem comum.

Para Schilling (1999, p. 29): “O regime democrático desconhece dominações [...] e somente comporta funções”. O trabalho do antropólogo Kant de Lima (1995) segue a mesma linha de pensamento, quando apresenta o dilema brasileiro resumido pela distinção pessoal dos indivíduos, diferindo o tratamento que lhes será dispensado conforme sua posição social e seu universo relacional.

Diz-se, assim, que a polícia exerce suas funções administrativas, levando em consideração a conduta criminosa “potencial” de cada pessoa: é sua obrigação observar atentamente a população a fim de prevenir a criminalidade. E, ao exercer as funções administrativas, a polícia goza de ampla liberdade de ação; o exercício do poder de polícia – poder discricionário, mas não arbitrário – torna-se crítico ao pôr em prática os valores reais do sistema judicial brasileiro.

Em suma, ao colocar o tema da violência policial, não se pode deixar de considerar a teoria de Kant de Lima (1995) na qual os estereótipos legais elitistas concernentes aos efeitos das diferenças culturais influenciam extra-judicialmente o sistema.

Em relação à profissão do policial, a carreira envolve contato direto com o público, pois, quando se é vítima de um ilícito, quando se avista alguém em atitude suspeita, quando se encontra algum estranho nas proximidades, quando se sofre um acidente, nessas e em semelhantes situações aflitivas é que o usuário aciona a polícia. Portanto, a carreira tem um ordenamento doutrinário próprio, embasamento jurídico, condições peculiares de atuação e emprego, dificuldades materiais, de pessoal, e ainda as demais dificuldades comuns a todos.

Quanto ao poder de polícia, porém, tem barreiras que, se ultrapassadas, levam ao exercício anormal desse poder administrativo, ou seja, levam à arbitrariedade, ao abuso de poder, ao abuso de autoridade, sujeitando o agente público responsável, de quaisquer dos poderes políticos e nível hierárquico, às sanções legais, de natureza administrativa, criminal e civil.

De fato, quem assegura a ordem pública, e, em seu aspecto especial, a segurança pública, é a polícia. E a idéia de polícia é inseparável da idéia de Estado. Polícia designa, em sentido estrito, o conjunto de instituições, fundadas pelo Estado, para que, segundo as prescrições legais e regulamentares estabelecidas, exerçam vigilância para que se mantenham a ordem pública e se assegure o bem-estar coletivo, garantindo-se a propriedade e outros direitos individuais.

No tocante ao prisma legal, considera-se:

Código Tributário Nacional

Art. 78 [...]

Parágrafo único - Regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se da atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder”.

Como se verifica, a norma legal impõe barreiras ou limites que devem ser intransponíveis, pois abrigam as atividades humanas, protegendo-as contra os desmandos de governantes e administradores, as barreiras são de três ordens:

1. Os direitos dos cidadãos;
2. As prerrogativas individuais;
3. As liberdades públicas garantidas pela Constituição e pelas leis.

Em suma, deve-se procurar o bem comum, que é, missão primordial do Estado, pois para isso ele foi constituído. Cita-se aqui, para ilustrar bem este argumento, o ilustre professor da Universidade da Flórida – da Escola de

Criminologia – Kirkham, que, naquelas escolhas críticas em frações de segundos, será sempre tomada com aquela incômoda certeza de que outros, aqueles que tinham tempo para pensar, estariam prontos para julgar e condenar aquilo que fizeram ou não tinham feito.

Durante a execução do trabalho, foi diagnosticada a dificuldade de levantamento específico de dados estatísticos relativos aos casos de violência policial na Corregedoria de Polícia Militar, conforme relatado pelo Coronel indagado do supracitado órgão.

Como proposta para trabalhos futuros destaca-se a necessidade da quantificação dos casos de violência policial, divididos em situação de serviço e folga, como também; a subdivisão por tipo de crimes: violência contra a pessoa, abuso de poder, corrupção-extorsão, assaltos cometidos pelos próprios policiais, maus tratos, agressão, homicídios, estupros, falta de profissionalismo no atendimento às ocorrências, dificuldade de comunicação com o cidadão, falta de educação, envolvimento com o tráfico de drogas e porte ilegal de armas.

## REFERÊNCIAS

- ARENDDT, H. **On Violence**. New York: Brace & World Inc., 1969.
- BAYLEY, David H. **Padrões de Policiamento – Uma Análise Comparativa Internacional**. São Paulo: Ford Foundation; Núcleo de Estudos da Violência; Edusp, 1975.
- BECKER, Howard S. **Uma Teoria da Ação Coletiva**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.
- BICUDO, Hélio. **Violência – O Brasil cruel e sem maquiagem**. São Paulo: Moderna, 2001.
- BITTNER, Egon. **Aspectos do Trabalho Policial**. São Paulo: Ford Foundation; Núcleo de Estudos da Violência; Edusp, 1970.
- CANO, Ignácio. **Letalidade da Ação Policial no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: ISER, 1997.
- COSTA, Arthur Trindade Maranhão Costas. **Entre a Lei e a Ordem – Violência e Reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2001.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979.
- GURR, T.R. & GRAHAM, H.D. **The history of violence in America**. New York: Bantam Books, 1969.
- KLOCKARS, Carl B. **The Idea of Police**. USA: Sage Publications, 1975.
- LEMGRUBER, Julita; MUSUMECI, Leonarda; CANO, Ignácio. **Quem Vigia os Vigias? – Um Estudo sobre Controle Externo da Polícia no Brasil**. Rio de Janeiro; São Paulo: Editora Record, 2003.
- LIMA, João Cavalim de. **Atividade Policial e Confronto Armado**. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2007.
- LIMA, Roberto Kant de. **A Polícia da Cidade do Rio de Janeiro – seus dilemas e paradoxos**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1995.
- MICHAUD, Yves. **A Violência**. São Paulo: Ática, 2001.
- MONJADERT, Dominique. **O que Faz a Polícia: Sociologia da Força Pública**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.
- NIEBURG, H.L. **Uses of Violence**. v. VII. New York: Journal of Conflict Resolution, 1963.

SARAIVA, Railda. **Política, Violência e Criminalidade**. Rio de Janeiro: Forense, 1989.

SCHILLING, Flávia. **Corrupção: Ilegalidade Intolerável**. São Paulo: IBCCrim, 1999.

SILVA, Jorge da. **Combatendo a corrupção policial no Brasil – o caso do Rio de Janeiro**. Apresentação no Encontro “Corrupção: uma Ameaça à Ordem Mundial”. Rio de Janeiro: Szczytno, 2004.

SOARES, Luiz Eduardo. **Segurança tem saída**. Rio de Janeiro: Sextante. 2006.